

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 138
24/07/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

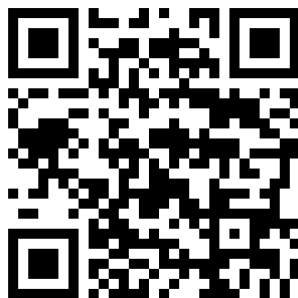
Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 62 (SESSENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS EGF 6 2023	DTS EGF 11 2023	DTS IME 12 2023
DTS EGF 7 2023	DTS EGF 12 2023	DTS IME 13 2023
DTS EGF 8 2023	DTS EGF 13 2023	DTS IME 14 2023
DTS EGF 9 2023	DTS EGF 14 2023	DTS IME 15 2023
DTS EGF 10 2023	DTS IHT 6 2023	DTS TGQ 2 2023
SEÇÃO II	18	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
COMUNICADO CEL VFI VCX 4 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DE VOLTA REDONDA - BIÊNIO 2023-2025)		
COMUNICADO CEL VQI VCX 4 2023 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA - BIÊNIO 2023-2025)		
EDITAL DE SELEÇÃO MPV CMV 2 2023 (RECRENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGJS 1 2023 (PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - MESTRADO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA)		
SEÇÃO III	46	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO ESD 1 2023	RESOLUÇÃO INF 16 2023	
SEÇÃO IV	55	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROAD 79 2023		
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PEDAGÓGICO E CIENTÍFICA (PROCESSO Nº 23069.168323/2023-13)		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 1.276 2023	PORTARIA 1.342 2023	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD DAP CCPP 54 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 6, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui comissão para mapeamento, organização e funcionamento dos Espaços de Extensão do Instituto de Física.

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA**, sede Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir comissão para mapeamento, organização e funcionamento dos Espaços de Extensão do Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Lucas Mauricio Sigaud SIAPE: 2115618

Isa Costa SIAPE: 303696

Maria Emília Xavier Guimarães Lopes SIAPE: 1288572

Vitor Acioly Barbosa SIAPE: 1335491

Paula Raissa Pereira SIAPE : 2426604

II -Os trabalhos da Comissão terão como tarefas e objetivos mapear todos os projetos de Extensão realizados atualmente no Instituto de Física, os espaços utilizados e se estão cadastrados ou não no SIGPROJ.

III-Esta designação não corresponde à função gratificada;

IV- Esta DTS terá validade de 1 (um) ano partir da sua assinatura.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL ADRIÁN STARIOLO
Vice Diretor do Instituto de Física
SIAPE 11185635
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 7, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui comissão para mapeamento, organização e funcionamento das redes de clusters do Instituto de Física.

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA**, sede Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir comissão para mapeamento, organização e funcionamento das redes de clusters do Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Pedro Paulo de Mello Venezuela SIAPE: 13528033

Fábio David Alves Aarão Reis SIAPE: 1079992

Marcelo Silva Sarandy SIAPE: 1545418

Raissa Fernandes Pessoa Mendes SIAPE: 1361631

Lucas do Amaral de Souza SIAPE : 3315644

II -Os trabalhos da Comissão terão como tarefas e objetivos mapear quem são os usuários, quais são os equipamentos, quem são os responsáveis, mapear usuários em potencial, sugerir organização.

III-Esta designação não corresponde à função gratificada;

IV- Esta DTS terá validade de 1 (um) ano partir da sua assinatura.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL ADRIÁN STARIOLO
Vice Diretor do Instituto de Física
SIAPE 11185635

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 8, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui comissão para mapeamento, organização e funcionamento dos Laboratórios Experimentais do Instituto de Física.

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA**, sede Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir comissão para mapeamento, organização e funcionamento dos Laboratórios Experimentais do Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Daniele Cristina Silva de Freitas SIAPE: 2378112

Yutao Xing SIAPE: 1815160

Daniel Schneider Tasca SIAPE: 22801650

Dante Ferreira Franceschini Filho SIAPE: 1214784

Vinicius Nunes Moreira SIAPE : 2153186

Luiz Alberto Santos da Silva SIAPE :1640144

II -Os trabalhos da Comissão terão como tarefas e objetivos mapear o Laboratórios, equipamentos, integrantes, responsáveis, localização e se fazem parte de PROGEM ou não.

III-Esta designação não corresponde à função gratificada;

IV- Esta DTS terá validade de 1 (um) ano partir da sua assinatura.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL ADRIÁN STARIOLO
Vice Diretor do Instituto de Física
SIAPE 11185635

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 9, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui comissão para mapeamento, organização e funcionamento do Portal WEB do Instituto de Física.

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA**, sede Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir comissão para mapeamento, organização e funcionamento do Portal WEB do Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Mario de Souza Reis Junior SIAPE: 1744440

Marcio Argollo Ferreira de Menezes SIAPE: 1517026

Thiago Rodrigues de Oliveira SIAPE: 1743371

Daniel Jost Brod SIAPE: 3045460

Dácio Moreira de Souza SIAPE : 1657884

Gabriel Domingues Peçanha Moreirão Matrícula: 217020181

II -Os trabalhos da Comissão terão como tarefas e objetivos avaliar o estado atual do portal, sugerir melhorias, buscar os setores para ouvir as demandas, postar e atualizar o conteúdo do site.

III-Esta designação não corresponde à função gratificada;

IV- Esta DTS terá validade de 1 (um) ano partir da sua assinatura.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL ADRIÁN STARIOLO
Vice Diretor do Instituto de Física
SIAPE 11185635

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 10, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui comissão para mapeamento, organização e funcionamento da Biossegurança do Instituto de Física.

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA**, sede Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir comissão para mapeamento, organização e funcionamento da biossegurança do Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Paulo Acioly Marques dos Santos SIAPE: 305328

Wallace de Castro Nunes SIAPE: 1691983

Dalber Ruben Sanchez Candela SIAPE: 1672361

Alan Lopes Pombo SIAPE: 1483015

Douglas Souza dos Santos SIAPE : 2418321

II -Os trabalhos da Comissão terão como tarefas e objetivos mapear os riscos envolvidos em cada espaço, com as informações das outras comissões, elaborar mapa de risco, plano de fuga, elencar modificações necessárias.

III-Esta designação não corresponde à função gratificada;

IV- Esta DTS terá validade de 1 (um) ano partir da sua assinatura.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL ADRIÁN STARIOLO
Vice Diretor do Instituto de Física
SIAPE 11185635
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui comissão para elaboração do plano de desenvolvimento do Instituto de Física (PDU).

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA**, sede Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir comissão para elaboração do plano de desenvolvimento do Instituto de Física (PDU), composta pelos seguintes membros:

Kita Chaves Damasio Macario SIAPE: 1476522

Yutao Xing SIAPE: 1815160

Stéphane Serge Yves Jérôme Soriano SIAPE: 2549610

Marcio Jorge Teles da Costa SIAPE:1445870

Thais Maria de Sousa Bezerra SIAPE: 1854456

Alexandre Carvalho Pontes SIAPE : 1474850

Igor de Oliveira Cardoso Pedreira M005.122.009

II -Os trabalhos da Comissão terão como tarefas e objetivos seguindo o protocolo oferecido pela gestão superior, descrever o histórico e o momento atual do IF, consultar TODA a comunidade, não esquecendo qualquer grupo, avaliar pontos positivos e negativos na visão da comunidade. Elencar os objetivos futuros (próximos 4 anos), as ações e os indicadores de sucesso das mesmas. O PDU deve ser construído tendo como norte o PDI vigente.

III-Esta designação não corresponde à função gratificada;

IV- Esta DTS terá validade de 1 (um) ano partir da sua assinatura.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL ADRIÁN STARIOLO
Vice Diretor do Instituto de Física
SIAPE 11185635
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Institui comissão para mapeamento, organização e funcionamento no que diz respeito à Integração dos Segmentos do Instituto de Física

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA**, sede Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir comissão para mapeamento, organização e funcionamento no que diz respeito à Integração dos Segmentos do Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Djalma Rosa Mendes Junior SIAPE: 1916476

Vitor Acioly Barbosa SIAPE: 1335491

Lucas Mauricio Sigaud SIAPE: 2115618

Karen Guimarães Cardoso SIAPE: 1624961

Alana Fontes Guimarães matrícula 119025109

Sônia Silva Gurgel do Amaral M005.221.008

II -Os trabalhos da Comissão terão como tarefas e objetivos Avaliar (com base em dados) as relações entre os diferentes segmentos, e questões importantes para cada um deles, buscar soluções para melhorar as relações tanto profissionais quanto pessoais, de modo a melhorar a comunicação dentro da comunidade do IF e a saúde mental de todos.

III-Esta designação não corresponde à função gratificada;

IV- Esta DTS terá validade de 1 (um) ano partir da sua assinatura.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL ADRIÁN STARIOLO
Vice Diretor do Instituto de Física
SIAPE 11185635

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui comissão para mapeamento, organização e funcionamento no que diz respeito a Equidade, Diversidade e Inclusão no Instituto de Física

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA**, sede Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir comissão para mapeamento, organização e funcionamento no que diz respeito a Equidade, Diversidade e Inclusão no Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Maria Emília Xavier Guimarães Lopes SIAPE: 1288572

Rubens Luis Pinto Gurgel do Amaral SIAPE: 311353

Anna Maria Nóbrega Chame SIAPE: 3112721

Marcio Argollo Ferreira de Menezes SIAPE: 1517026

Carla Guimarães de Souza SIAPE 2424942

Jayme Souza Junior SIAPE 2015038

Karolayne Silva dos Santos M005.122.011

II -Os trabalhos da Comissão terão como tarefas e objetivos Mapear parâmetros de gênero, etnia, orientação sexual, pessoas com qualquer tipo de deficiência física, buscando evidenciar os problemas que atrapalham a vida de grupos específicos, mas que são invisíveis aos demais grupos. As respostas a esse tipo de mapeamento devem ser voluntárias e anônimas, garantindo o sigilo dos dados de cada indivíduo. Ouvir e encaminhar denúncias de assédio à direção do IF, ouvidoria ou à CPEG, conforme o caso. Buscar soluções junto aos grupos prejudicados no sentido de minimizar a iniquidade, promover a diversidade e garantir a inclusão de cada indivíduo.

III-Esta designação não corresponde à função gratificada;

IV- Esta DTS terá validade de 1 (um) ano partir da sua assinatura.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL ADRIÁN STARIOLO
Vice Diretor do Instituto de Física
SIAPE 11185635

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 14, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui comissão para mapeamento, organização e funcionamento no que diz respeito à Infraestrutura física do Instituto de Física

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA**, sede Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir comissão para mapeamento, organização e funcionamento Institui comissão para mapeamento, organização e funcionamento no que diz respeito à Infraestrutura física do Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Daniel Adrián Stariolo SIAPE: 11185635

Erica Cristina Nogueira SIAPE: 1818775

Carlos Eduardo Rodrigues de Souza SIAPE: 18933807

Gabriel Bié Alves SIAPE 1197184

Dino Corrêa Sagias Thomaz SIAPE 2999529

II -Os trabalhos da Comissão terão como tarefas e objetivos mapear o espaço físico do IF, buscar soluções para organizá-lo, apoiar a direção em questões que envolvem divisão ou distribuição de espaço.

III-Esta designação não corresponde à função gratificada;

IV- Esta DTS terá validade de 1 (um) ano partir da sua assinatura.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL ADRIÁN STARIOLO
Vice Diretor do Instituto de Física
SIAPE 11185635

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT/UFF Nº 6, DE 21 DE JULHO DE 2023

Aprovar, *ad referendum*, a homologação da decisão da Comissão Eleitoral Local (CEL) sobre a eleição para o Colegiado do Instituto de História (IHT, pelo biênio 2023 – 2025.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo **Senhor Reitor**,

RESOLVE:

I – Aprovar, *ad referendum*, a homologação da decisão da Comissão Eleitoral Local (CEL) sobre a eleição para o Colegiado do Instituto de História (IHT, pelo biênio 2023 – 2025, publicada em Boletim de Serviço Nº 136, do dia 20 de junho de 2023, na página 07.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA

Diretor do Instituto de História

Siape: 1580925

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2023

Designa comissão para elaboração de proposta do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) do Instituto de Matemática e Estatística.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I. Tornar sem efeito a DTS 13/2021, de 17 de novembro de 2021;

II. Designar os docentes Alex Farah Pereira, SIAPE 1696791; Abigail Silva Duarte Folha, SIAPE 1785428; Simon George Chiossi, SIAPE 1148800; Rafael Santos Erbisti, SIAPE 1124184 e o técnico Alexandre Martins da Cunha, SIAPE 1998336, para comporem, sob a presidência do primeiro, o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) do Instituto de Matemática e Estatística.

III. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 4 meses para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação da proposta inicial do PDU.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 14, DE 20 DE JULHO DE 2023

Designa docentes para atuação junto à Ouvidoria da UFF.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Alex Farah Pereira, SIAPE 1696791 e Mariana Albi de Oliveira Souza, SIAPE 1809003, para atuarem como colaboradores nas demandas registradas na Ouvidoria da UFF, referentes às áreas sob responsabilidade do IME, em atendimento ao Ofício Circular 007/2023/OUV/GAR.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 15, DE 20 DE JULHO DE 2023

Institui Comissão de Sindicância para apuração de fatos.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo 23069.002181/2023-14;
- II. Designar, para compô-la, os docentes Renata Raposo Del Vecchio, SIAPE 3083518, Jony Arrais Pinto Junior, SIAPE 2722748, e Geraldo Andre Thurler Fontoura, SIAPE 1842754.
- III. A Presidência da Comissão caberá à docente Renata Raposo Del Vecchio, SIAPE 3083518.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGQ/UFF Nº 2, DE 20 DE JULHO DE 2023

Designa docente para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Engenharia Química.

O **COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química,

RESOLVE:

I – Designar o docente **MAURICIO ALVES DE MELO JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1327372, para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Engenharia Química em substituição à docente **ROSANA JANOT MARTINS**, matrícula SIAPE nº 310743.

II – Ratificar a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Engenharia Química, sendo:

Presidente: Coordenador do Curso, docente **HUGO ALVARENGA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1905387.

Membros: os docentes **ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO**, matrícula SIAPE nº 1735252; **ANDERSON DE ARAUJO ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1229496; **JONES COLOMBO**, matrícula SIAPE nº 1546567; **JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE**, matrícula SIAPE nº 6413892; **LAURINDA FATIMA DA FONSECA PEREIRA GUIMARAES BRAGANCA**, matrícula SIAPE nº 304797; **LISIANE VEIGA MATTOS**, matrícula SIAPE nº 1736761; **LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº 302767; **MAURICIO ALVES DE MELO JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1327372 e; **RITA DE CASSIA COLMAN SIMOES**, matrícula SIAPE nº 1735623.

III – Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALVARENGA OLIVEIRA
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/VFI/VCX Nº 4 DE 20 DE JULHO DE 2023**Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Física de Volta Redonda (VFI) do Instituto de Ciências Exatas (VCX) – Biênio 2023-2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS VCX nº 23 de 02 de junho de 2023 para conduzir o processo de Escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Física de Volta Redonda (VFI) do Instituto de Ciências Exatas (VCX) comunica:

A **homologação do resultado** final da Consulta Eleitoral para a escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Física de Volta Redonda (VFI) para o Biênio 2023-2025, realizada no período de 11 a 12 de julho de 2023.

Esta Comissão declara eleita a Chapa Única composta pelos docentes:

LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL – SIAPE 1775531 – CHEFE

ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT – SIAPE 1546928 – SUBCHEFE

Volta Redonda, 20 de julho de 2023.

LUIZ TELMO DA SILVA AULER
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO CEL/VQI/VCX Nº 4, DE 21 DE JULHO DE 2023**Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI) do Instituto de Ciências Exatas (VCX) – Biênio 2023-2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS VCX nº 22 de 02 de junho de 2023 para conduzir o processo de Escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI) do Instituto de Ciências Exatas (VCX) comunica:

A **homologação do resultado** final da Consulta Eleitoral para a escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI) para o Biênio 2023-2025, realizada no período de 12 a 13 de julho de 2023.

Esta Comissão declara eleita a Chapa Única composta pelos docentes:

MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE – SIAPE 2004601 – CHEFE
DIEGO PEREIRA SANGI – SIAPE 1998550 – SUBCHEFE

Volta Redonda, 21 de julho de 2023.

DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL DE SELEÇÃO MPV/CMV Nº 2/2023

Recredenciamento e credenciamento de docentes no programa de pós-graduação em medicina veterinária (clínica e reprodução animal).

A Universidade Federal Fluminense e o Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal - PPGMV), no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no regimento do Programa, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de credenciamento e credenciamento para seu corpo docente nas seguintes categorias: membro permanente e membro colaborador.

1. DO PÚBLICO-ALVO:

Serão aceitas inscrições de pesquisadores que atendam aos critérios do PPGMV supracitado, para o credenciamento e credenciamento de seu vínculo como docente permanente ou colaborador, segundo as normativas vigentes na CAPES e no documento da Área de Medicina Veterinária.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Os docentes atuais do PPGMV e os outros pesquisadores que tiverem interesse em permanecer ou se credenciar no PPGMV deverão se submeter a este processo de seleção, que terá a validade prevista de dois anos (2024 e 2025).

As inscrições serão realizadas entre 31/07/2023 a 17/09/2023 (23:59h), pelo preenchimento do formulário eletrônico **“RECRENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGMV 2023”**. O link será disponibilizado no site do PPGMV (<https://clinicaveterinaria.uff.br/>).

Serão solicitados o envio, por meio do formulário, dos seguintes documentos:

- planilha da produção científica – esta planilha deverá conter o quantitativo de produção científica dos anos de 2019 a 2023 organizada de acordo com o JCR da produção científica, conforme tabela 1 apresentada no item 5.

- Currículo Lattes (PDF, deverá conter apenas a produção científica – artigos completos, livros, capítulos de livro e patentes no período solicitado);

- cópia digital do diploma de doutorado para os solicitantes de credenciamento (PDF);

- pesquisadores externos à UFF, será solicitado o envio de documento da chefia imediata autorizando o pesquisador participar do processo seletivo e também informando que, sendo aprovado, poderá desempenhar as funções de docente do PPGMV (PDF);

- informações quanto a ser bolsista em produtividade em pesquisa do CNPq, Cientista ou Jovem Cientista da Faperj ou ainda Jovem Pesquisador da Faperj;

- plano de trabalho a ser desenvolvido pelo pesquisador no PPGMV (PDF). O candidato deverá apresentar plano de trabalho com os projetos de pesquisa e extensão os quais pretende realizar no PPGMV caso seja credenciado. Os projetos apresentados deverão ser justificados quanto a linha de pesquisa já desenvolvida pelo candidato e também deverá justificar o quanto o projeto está alinhado às linhas de pesquisa do PPGMV. Deverá também relacionar as disciplinas do PPG que poderá colaborar caso seja credenciado (disponível em: <https://clinicaveterinaria.uff.br/disciplinas/>). Neste documento o candidato deverá relacionar: projetos de pesquisa aprovados por agências financiadoras o qual é coordenador; projetos de extensão o qual coordena; relacionar as parcerias internacionais, todas estas informações devem abranger um período de cinco anos (a partir de 2019).

Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato a não ser por meio do formulário.

3. DA ELEGIBILIDADE:

São critérios de elegibilidade:

a. Pesquisadores pertencentes ao quadro Permanente de Instituições de Ensino e Pesquisa que apresentem aderência da sua produção científica com a área de concentração do PPGMV (Clínica Diagnóstica, Preventiva e Terapêutica em Medicina Veterinária e Fisiopatologia e Biotécnicas da Reprodução);

b. Possuir produção científica constante e regular nos anos de 2019 a 2023, composta por artigos de qualidade (com JCR), patentes e/ou publicação de livros e capítulos.

c. Coordenar projeto de pesquisa relacionado a pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGMV, de modo estável e compatível com o escopo geral da área Medicina Veterinária.

4. DAS VAGAS:

Serão ofertadas **20 vagas** para docentes, sendo 14 vagas para membros permanentes (70%) e seis (30%) vagas para membros colaboradores. Sendo que dos 14 membros permanentes, apenas quatro membros (30%) poderão ser de instituições diferentes da UFF. A determinação de professor permanente ou colaborador será feito por meio do seu ranqueamento. Ampliação ou redução do número de vagas poderá ocorrer mediante orientação da Comissão, sendo que alterações deverão ser justificadas.

5. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O credenciamento e credenciamento se dará pela análise da pontuação da produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos baseado nos critérios da área de Medicina Veterinária do CNPq para: 1. artigos publicados; 2. livros e capítulos de livros; 3. Patentes e produtos técnicos elegíveis para a área de Medicina Veterinária; 4. Possuir bolsa de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq ou da Faperj: ser pesquisador do CNPq (nível 1 = 100 pontos; nível 2 = 50 pontos); ser Cientista ou Jovem Cientista da Faperj (50 pontos). Os candidatos serão ranqueados a partir da pontuação obtida.

Tabela 1: Pontuação a ser adotada a partir da produção científica e tecnologia durante os anos 2019 a 2023 e possuir bolsa de produtividade e pesquisa do CNPq e da Faperj.

1. Artigo científico com fator de impacto	Pontos por artigo
acima de 2,001	18
de 1,501 a 2,001	15
de 1,001 a 1,500	12
de 0,501 a 1,000	09
até 0,500	06
0	03*
2. Tipo de publicação	Pontos por produção
Livro	18
Capítulo de livro	03*
3. Tipo de patente	Pontos por patente
Licenciada/Concedida/Depositada	18
4. Bolsista	Pontos
CNPq (nível 1)	100
CNPq (nível 2)	50
FAPERJ (CNE ou JCNE)	50
Jovem Pesquisador da Faperj	50

* Limite de um artigo por ano

Os candidatos serão ranqueados pela produção científica conforme tabela acima desde que atenda os itens da elegibilidade.

Mães com a gestação ocorrida durante o período de avaliação (2019 a 2023), ou com adoção comprovada no mesmo período, terão estendido em dois anos o período de avaliação da produtividade, passando para 2017 o início da avaliação.

6. DEVERES DOS DOCENTES SELECIONADOS:

São deveres dos docentes selecionados junto ao PPGMV:

- seguir o regimento do PPG e também das resoluções definidas em reuniões do Colegiado do Curso;
- manter o Curriculum Vitae Lattes atualizado;
- participar das reuniões do Colegiado do Programa, as ausências sempre deverão ser justificadas;
- ministrar uma disciplina no PPGMV durante o ano;
- participar de comissões do PPGMV;
- orientar alunos de mestrado e doutorado;
- orientar alunos de iniciação científica;
- passar as informações solicitadas pela Secretaria do PPGMV para o preenchimento do relatório do Sucupira;
- buscar financiamento junto às agências de fomento;
- buscar a realização de parcerias nacionais e internacionais.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE:

A Comissão de Avaliação será composta pelo Coordenador atual do PPGMV e dois membros externos ao Programa, sendo todos estes bolsistas de produtividade em pesquisa nível 1 do CNPq. Esta Comissão ficará responsável pela análise e julgamento dos candidatos neste processo. Os resultados finais serão divulgados para o e-mails dos candidatos.

8. CONTATOS:

Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) - Faculdade de Veterinária da UFF

Rua Vital Brazil, 64 – Niterói, RJ – CEP 24230-340

Site: <https://clinicaveterinaria.uff.br/>

E-mail para contato: mpv.cmv@id.uff.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O PPGMV não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória (caso seja solicitado) ou por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

b. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação

automática do processo.

c. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGMV do direito de excluir do processo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

e. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em comum pela Comissão de Avaliação e pela Coordenação do Programa e reportados ao Colegiado do Curso.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Recebimento das inscrições	31/07/2023 a 17/09/2023
Resultado preliminar	Até 20/10/2023
Recebimento de recurso	Até 25/10/2023
Resultado final	01/11/2023

Niterói, 21 de julho de 2023.

FELIPE ZANDONADI BRANDÃO

SIAPE 2439491

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal)

#####

EDITAL PPGJS NO. 1/2023 – PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de **28 de junho a 07 de agosto de 2023** as inscrições para o processo seletivo do Curso de **Mestrado em Justiça e Segurança** do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança (PPGJS) do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (InEAC). Para mais informações sobre o Programa: <http://ppgjs.uff.br/>

O concurso será realizado nas formas presencial e remota (com o uso das plataformas online Google Forms e Google Meet). As etapas de inscrição e prova oral (envolvendo entrevista) serão na forma remota; já a prova escrita e a prova de línguas se darão na forma presencial. É importante considerar que o curso de Mestrado em Justiça e Segurança (curso *stricto sensu*) se desenvolve na modalidade presencial.

A seleção será realizada no período de **15 de agosto a 13 de outubro de 2023**, conforme o cronograma constante no presente Edital.

Endereço de e-mail único para informações e dúvidas: ppgjsselecao2024@gmail.com

1. Dos candidatos(as) e dos objetivos do Programa:

- 1.1 O curso de Mestrado do PPGJS/UFF é um curso acadêmico, em modalidade presencial, que visa formar profissionais que, com rigorosa formação acadêmica, estejam voltados não apenas para atuar no mercado universitário, mas também para utilizar e difundir seus conhecimentos em benefício do mercado existente no âmbito de outras instituições como, por exemplo, as organizações não-governamentais e a administração pública em geral.
- 1.2 Poderão se candidatar graduados com diploma obtido em qualquer curso de graduação reconhecido pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP/UFF nº 18/2002, que dispõe sobre essa matéria. Caso haja indeferimento por parte do reconhecimento da Universidades, o(a) candidato(a), mesmo que aprovado, terá sua matrícula impugnada.
- 1.3 A realização do mestrado pressupõe dedicação integral e presencial a partir do início do curso, em março de 2024, mesmo sem a obtenção de bolsa de estudos. É importante salientar que o PPGJS não garante bolsa de estudos e, por se tratar de um programa relativamente recente, a quantidade de bolsas disponíveis é muito reduzida.

2. Das vagas Disponíveis e da Política Institucional de Ação Afirmativa e Qualificação Institucional da UFF

- 2.1 Para a presente seleção, o PPGJS/UFF oferece um total de **20 (vinte)** vagas para mestrado, sendo **10 (dez)** para ampla concorrência, **6 (seis)** para reserva de vagas para candidatos(as)

autodeclarados(as) negros(as), **1 (uma)** vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, **1 (uma)** vaga para pessoas portadoras de deficiência, **1 (uma)** vaga para autodeclarados transgêneros, transexuais ou travestis e **1 (uma)** para servidores(as) da UFF (docentes e/ou técnicos-administrativos).

- 2.2 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para a totalidade das vagas referentes às respectivas categorias da Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF, as mesmas serão revertidas para ampla concorrência.
- 2.3 As vagas reservadas para a Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF estão em conformidade, respectivamente, com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF e do Regimento do PPGJS/UFF e da Portaria 60.968 de 26 de março de 2018.
- 2.4 Não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas.

3. Da Inscrição: período de 28 de junho a 07 de agosto de 2023

- 3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) residentes no Brasil ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, para o Período Letivo de 2024, deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet por meio do Google Forms <https://forms.gle/qRBKyxtnYL5mJKABA> de **28 de junho a 07 de agosto de 2023**.
- 3.2 Poderão inscrever-se apenas candidatos(as) residentes no país, sejam eles(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto permanente ou temporário no Brasil.
- 3.3 **Formulário de inscrição** no qual o(a) candidato deverá preencher as informações e assinalar sua opção ou não pela inclusão na Política Institucional de Ação Afirmativa ou Qualificação Institucional da UFF;
- 3.4 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão enviar, exclusivamente, via internet por meio do Google Forms <https://forms.gle/qRBKyxtnYL5mJKABA> no período indicado, na mesma ordem dos itens abaixo enumerados, os seguintes documentos na extensão PDF, um arquivo para cada documento com frente e verso:
- 3.4.1 Os(as) candidatos(as) à reserva de vagas deverão especificar no **formulário** (Google Forms), se desejam ou não concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) negros(as), indígenas, deficientes, transgêneros, transexuais, ou travestis e anexar o documento de **autodeclaração** (anexos IV)
- 3.4.2 Os(as) candidatos(as) à reserva de vagas de Qualificação Institucional deverão especificar no **formulário** (Google Forms) se concorrem a essa vaga e apresentar comprovante do cargo de servidor da UFF.
- 3.4.3 Cópia do **Diploma** (frente e verso). Será aceito também certidão de conclusão ou declaração de provável conclusão do curso de graduação. No caso da certidão e da declaração, deverão constar as datas de conclusão ou provável conclusão, e colação de grau. Caso seja aprovado no

processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a Certidão de conclusão com data de colação de grau e assinatura do Termo de Compromisso de entrega do Diploma de graduação;

- 3.4.4 **Currículo Lattes** (disponível para preenchimento no endereço <https://lattes.cnpq.br/>);
- 3.4.5 Cópia do documento oficial de **identidade e CPF**, não sendo admitida a Carteira Nacional de Habilitação, por não possuir informações de nacionalidade e naturalidade. (Lei Federal nº7.088, de 23 de março de 1983).
- 3.4.6 **Pré-projeto** escrito pelo próprio candidato/a, nos termos dos itens 4.4.9 e 4.4.10 deste edital.
- 3.4.7 Cópia da Taxa de Serviços Educacionais – itens 3.3.8 e 3.3.9, com o pagamento até 25 de julho, até às 20:00h
- 3.4.8 Para as vagas de **ampla concorrência**, o/a candidato/a deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição através da GRU, no período de **28 de junho de 2023 a 07 de agosto de 2023**, até às 20:00h, gerado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$100,00 (cem reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) poderá ser gerada no sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: **153056** Gestão: **15227**

Nome da unidade: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Recolhimento Código: **28.832-2**

Descrição de recolhimento: **Taxa de Serviços Educacionais**

Número de referência: **0250153079**

Competência: **07/2023 ou 08/2023 (dependendo do mês do pagamento)**

Vencimento: **07/08/2023**

CPF do Contribuinte: **digitar número**

Nome do Contribuinte: **digitar nome**

Valor principal: **R\$ 100,00**

Valor Total: **R\$ 100,00**

- 3.4.9 Para as vagas da Política Institucional de **Ação Afirmativa**, o(a) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição através da GRU, no período de **28 de junho de 2023 a 07 de agosto de 2023**, até às 20:00h, gerando através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) poderá ser gerada no sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: **153056** Gestão: **15227**

Nome da unidade: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Recolhimento Código: **28.832-2**

Descrição de recolhimento: **Taxa de Serviços Educacionais**

Número de referência: **0250153079**

Competência: **07/2023 ou 08/2023 (dependendo do mês do pagamento)**

Vencimento: **07/08/2023**

CPF do Contribuinte: **digitar número**

Nome do Contribuinte: **digitar nome**

Valor principal: **R\$ 30,00**

Valor Total: **R\$ 30,00**

3.5 Os(as) candidatos(as) que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto Federal 6.593/08, da Presidência da República, poderão solicitar isenção de taxa no período de **28 de junho a 03 de julho de 2023**, através do e-mail: ppgisselecao2024@gmail.com. Deverão ser enviados os seguintes documentos: declaração de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição e o comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme demanda o decreto. O processo será analisado e terá o resultado divulgado no dia **06 de julho de 2023** às 17h, pelo e-mail do(a) candidato e no site do PPGJS/UFF.

3.6 Em situação alguma haverá devolução da Taxa de Serviços Educacionais.

3.7 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem, no prazo e na forma estabelecidos, a documentação exigida prevista no item 3.4 do presente Edital.

3.8 O deferimento ou indeferimento das inscrições se dará após a verificação da documentação apresentada, sendo enviado para o endereço de e-mail preenchido na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição e divulgado no site do PPGJS/UFF (<http://ppgis.uff.br/>) no dia **09 de agosto de 2023** até às 18h.

3.9 Cronograma das inscrições:

Período de inscrição: **28 de junho a 07 de agosto de 2023**

Pedido de Isenção da taxa: **28 de junho a 03 de julho de 2023**

Resultado do Pedido de Isenção da Taxa: **06 de julho de 2023**

Recurso do Resultado do Pedido de Isenção da taxa: **07 de julho de 2023**

Resultado do Recurso: **10 de julho de 2023**

Resultado do Deferimento ou Indeferimento das inscrições: **09 de agosto de 2023**

Recurso do Resultado das Inscrições: **10 de agosto de 2023**

Resultado Final do Deferimento ou Indeferimento das Inscrições: **11 de agosto de 2023**

4. Da Seleção

4.1 O processo de seleção compreenderá **três** etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Prova Teórica Escrita (a ser realizada de forma presencial).

SEGUNDA ETAPA: Prova de Línguas (inglês) (a ser realizada de forma presencial);

TERCEIRA ETAPA: Prova oral, composta por análise do currículo lattes, do pré-projeto de pesquisa e da entrevista realizada remotamente, com o uso da plataforma online Google Meet.

- 4.2 PRIMEIRA ETAPA: Prova Teórica Escrita. A avaliação versará sobre a bibliografia que se encontra no Anexo II deste edital e terá 4 horas de duração.
- 4.2.1 A Prova Teórica Escrita será elaborada pela banca de seleção de concurso e disponibilizada, através da Secretaria do PPGJS, às **14 horas** (horário de Brasília) de **15 de agosto de 2023** no endereço Instituto de Administração de Conflitos - Campus do Valonguinho e deverá ser devolvida ao término do tempo de 3h, tempo estipulado para duração da prova ou seja, **17 horas** (horário de Brasília) do mesmo dia **15 de agosto de 2023**. Não serão admitidos atrasos por parte dos candidatos.
- 4.2.2 O texto da avaliação escrita é de autoria exclusivamente individual, sendo produto da criação por parte do(a) candidato(a) de uma resposta às questões elaboradas pela banca.
- 4.2.3 Os critérios que orientarão a correção da prova teórica escrita são:
- a) Adequação das respostas às perguntas formuladas;
 - b) Contextualização teórica, empírica e metodológica da bibliografia indicada;
 - c) Qualidade da expressão escrita (ordenamento lógico dos argumentos, coesão, precisão conceitual, clareza e fluência textual, adequação à norma culta do português escrito e capacidade criativa);
 - d) Utilização de senso crítico, não opinativo, na argumentação.
- 4.2.4 Esta etapa é eliminatória e classificatória.
- 4.2.5 A nota mínima de aprovação é igual a 7,0 (sete), ou nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis e nove décimos) para os optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF.
- 4.2.6 O(a) candidato(a) só poderá escrever seu nome no documento disponibilizado pela Secretaria a qual irá designar um código que nomeará a avaliação. Em momento algum o candidato deverá escrever seu nome nas folhas utilizadas para prestação do exame. Caso isso seja feito, incorrerá na desqualificação imediata do candidato. Assim, todas as provas passarão por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGJS/UFF antes de ser encaminhada para a banca avaliadora. A identidade do(a) autor(a) de cada avaliação não será conhecida pela banca no momento da correção, inclusive sua opção ou não pela Política de Acesso Afirmativo e pela Qualificação Institucional da UFF; ela será registrada somente pela secretaria, o que permitirá a posterior atribuição das notas.
- 4.2.7 O(a) candidato(a) portador de deficiência que necessite de auxílio ou algum tipo de suporte especial nos dias do processo seletivo deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as providências de que necessita para a realização das provas justificadamente, através de documento atualizado emitido por médico ou por profissional devidamente habilitado.
- 4.2.8 Cronograma da primeira etapa

Prova: **15 de agosto de 2023 de 14 às 17h;**

Resultado da Primeira Etapa: **até 05 de setembro de 2023, às 18h;**

Recursos à Primeira Etapa: **06 de setembro de 2023, entre 10h e 17h;**

Resultado Final da Primeira Etapa: **até 11 de setembro de 2023, às 23h59**

4.3 SEGUNDA ETAPA: Avaliação de língua estrangeira. O idioma requerido pelo PPGJS/UFF na presente seleção será o inglês. A avaliação será presencial.

4.3.1 Esta etapa é obrigatória e classificatória apenas para os candidatos que tenham sido aprovados na primeira etapa.

4.3.2 A avaliação de língua estrangeira será aplicada no dia **16 de agosto de 2023**, das 10 às 12 horas (horário de Brasília), totalizando 2 (duas) horas de duração. Será permitido aos candidatos ingressarem no local de realização da prova até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início. Após esse horário, não será permitida a entrada.

4.3.3 Os(as) candidatos(as) que apresentarem atestado de proficiência em língua estrangeira estarão dispensados de realizar a prova. Os documentos aceitos para a comprovação são: certificado de proficiência (para a língua inglesa, TOEFL ou equivalente com nota de aprovação mínima de 70 pontos).

4.3.4 Para as provas de língua estrangeira, é permitida a consulta exclusivamente a dicionários impressos que deverão ser trazidos pelos(as) próprios(as) candidatos(as).

4.3.5 Os critérios que orientarão a correção da avaliação de língua estrangeira são:

- a) Compreensão dos textos na língua original;
- b) Precisão na escolha dos termos para tradução; e
- c) Clareza na tradução dos conceitos do texto original

4.3.6 No resultado da avaliação de língua estrangeira, os candidatos serão considerados “aptos” ou “não aptos”. O conceito alcançado será critério de eventuais desempates.

4.3.7 Cronograma da Segunda Etapa

Prova de Língua Estrangeira: **16 de agosto de 2023, de 10h às 12h;**

Resultado da Segunda Etapa: **até 05 de setembro de 2023, às 18h;**

Recursos à Segunda Etapa: **06 de setembro de 2023, entre 10h e 17h;**

Resultado Final da Segunda Etapa: **até 11 de setembro de 2023, às 23h59**

4.4 TERCEIRA ETAPA: Prova oral remota

4.4.1 Avaliação oral será remota, consistindo de arguição do(a) candidato(a) pela banca examinadora com base em sua avaliação escrita e na análise da documentação acadêmica apresentada, incluindo o currículo, o pré-projeto de pesquisa (itens 4.4.9 e 4.4.10).

4.4.2 A prova oral será realizada remotamente entre os dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023, entre as 10h e 18h. Os(as) candidatos(as) receberão no e-mail informado pelo candidato no

formulário de inscrição até 24 horas antes do horário marcado para a entrevista um convite individual da plataforma Google Meet com o link para a sala virtual da prova. Os encontros serão gravados para fins de registro da atividade e não serão publicizados, reservando o direito de imagem dos candidatos, bem como dos membros da banca.

- 4.4.3 Os dias e horários individuais da avaliação oral serão estabelecidos pelo critério de ordem alfabética da lista dos candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita) do processo seletivo e serão divulgados publicamente no site do PPGJS/UFF (<http://ppgjs.uff.br/>) e informados a todos os aprovados na primeira etapa, para o endereço de e-mail preenchido no formulário de inscrição pelo(a) candidato(a), no dia **15 de setembro de 2023**, até as 20 horas (horário de Brasília).
- 4.4.4 É de absoluta responsabilidade do candidato(a) assegurar os meios e recursos para estar conectado no horário indicado fixado para seu exame oral. O não comparecimento do candidato(a) para a prova oral no horário marcado acarretará na sua eliminação.
- 4.4.5 Durante a prova oral, o candidato deverá estar munido do mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição para a apresentação à banca.
- 4.4.6 Esta etapa é eliminatória e classificatória.
- 4.4.7 Somente os(as) candidatos que obtiverem nesta etapa nota mínima igual a 7,0 (sete), ou com nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis e nove décimos) para eventuais optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF, farão parte da classificação final do processo seletivo.
- 4.4.8 Os critérios que orientarão a composição da nota da prova oral são:
- Avaliação do pré-projeto: questões relativas ao mérito acadêmico do plano; pertinência e adequação às linhas de pesquisa PPGJS/UFF; habilidade argumentativa; clareza na delimitação do objeto de pesquisa; dimensionamento da pesquisa condizente com a elaboração do mestrado no período de 24 meses;
 - Domínio da bibliografia indicada para a avaliação escrita, questões relacionadas ao conteúdo da avaliação escrita; habilidade argumentativa; capacidade de elaboração etnográfica e teórica com base nas perguntas da banca;
 - Análise do currículo: adequação do percurso acadêmico ao perfil do programa; avaliação da habilitação acadêmica e da experiência profissional em relação à linha de pesquisa pretendida; análise da produção acadêmica, artística e técnica; perspectivas acerca da própria trajetória acadêmica.
- 4.4.9 O pré-projeto de pesquisa deverá ser enviado em formato PDF. O mesmo deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente até 05 páginas (incluídas às referências bibliográficas citadas e as notas de rodapé), digitadas em espaço 1,5, em papel modelo A4, com fonte Times New Roman 12; não deverá incluir capa de rosto. Os arquivos que estiverem fora dessas especificações não serão considerados.
- 4.4.10 O pré-projeto deverá constar, obrigatoriamente, além do nome do candidato: 1) Título; 2) Proposta de tema de pesquisa; 3) Pertinência do estudo ser desenvolvido no Programa de Pós-

Graduação em Justiça e Segurança e na Linha de Pesquisa escolhida; 3) Objetivos; 4) Metodologia; 5) Bibliografia básica para o tema escolhido; e 6) A indicação do nome de três professores(as) (vide Anexo IV) que gostaria de ter como orientador(a) por ordem de preferência (primeira, segunda e terceira opção).

4.4.11 Cronograma da Terceira Etapa:

Resultado da Terceira Etapa: **até 27 de setembro de 2023, até às 17h**

Recursos à Terceira Etapa: **28 de outubro de 2023, entre 10h e 17h**

Resultado Final da Terceira Etapa: **até 29 de setembro de 2023 às 18h**

Resultado Final da Seleção: **até 06 de outubro de 2023 às 18h**

5. Da vista de Prova e Interposição de Recursos

5.1 A interposição de recursos relativos ao resultado de cada etapa da seleção eliminatória poderá ser requisitada por e-mail pelos(as) candidatos(as) através do e-mail: ppgjsselecao2024@gmail.com, entre 10h às 17h, conforme o cronograma do processo seletivo constante neste Edital.

5.2 Em relação à interposição de recurso sobre o resultado da prova escrita, o(a) candidato(a) poderá requerer imagem da prova entregue através do e-mail: ppgjsselecao2024@gmail.com, entre às 10h e às 12h da data de apresentação de recurso.

5.3 Os recursos deverão ser apresentados através de formulário específico (ANEXO VI), e atentar às seguintes características:

- a) Devem ser apresentados de forma legível;
- b) Devem estar redigidos de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que o candidato(a) julgar discutíveis da prova, sendo vedado o acréscimo de novas informações sobre o conteúdo das questões;
- c) Devem conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso, baseada nos critérios avaliativos descritos no item 4 deste Edital.

5.4 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta pelos integrantes da banca examinadora e a Coordenação do Programa.

5.5 O resultado dos recursos será divulgado, conforme cronograma (item 7), no site do PPGJS/UFF e para o endereço de e-mail preenchido na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a).

6. Da Classificação Final

6.1 A classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada até o dia 06 de outubro de 2023, para o endereço de e-mail preenchido na ficha de inscrição pelos candidatos(as) e publicizados no site do PPGJS/UFF (<http://ppgjs.uff.br/>)

- 6.2 A classificação será pela ordem decrescente da média final, obtida entre as notas da Prova teórica escrita e Prova oral.
- 6.3 Serão considerados(as) aprovados(as) para as vagas de ampla concorrência os candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a média final 7,0 (sete), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no PPGJS, restrita pelo número de vagas oferecidas nesta modalidade.
- 6.4 Serão considerados aprovados para as vagas de optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a média final 5,0 (cinco), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no PPGJS, restrita pelo número de vagas oferecidas nesta modalidade: 6 (seis) para reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros(as) e 1 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, 1 (uma) vaga para autodeclarados transgêneros, transexuais ou travestis e 1 (uma) para servidores da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos).
- 6.5 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de optantes que obtiverem nota igual ou acima de 7,0 (sete) serão incluídos nas vagas de ampla concorrência.
- 6.6 Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 6.7 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.
- 6.8 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- Maior nota na Prova teórica escrita.
 - Maior nota a Prova oral
 - Prova de Línguas consideradas “Apta”
 - Preferência para o(a) candidato(a) de maior idade.
- 6.9 O resultado final será tornado público através do site do PPGJS listando os candidatos(as) pela ordem de classificação. Todos os candidatos(as) poderão consultar suas notas, referentes a cada etapa, ao final do processo seletivo.

7. Cronograma do Processo Seletivo

Data/Horário	Etapa	Local
28/06 a 07/08 de 2023 até às	Período de inscrições	Via internet por meio do Google Forms https://forms.gle/MvQ6gUx6P6UtbYLn9

18h		
28/06 a 03/07 de 2023 até às 18h	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	Via internet por meio do endereço eletrônico ppgjsselecao2024@gmail.com
06/07/2023 até às 17h	Resultado da isenção de taxa de inscrição	Site do PPGJS/UFF – http://ppgjs.uff.br/ e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
07/07/2023 entre 10h e 14h	Recurso do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	Via internet por meio do endereço eletrônico ppgjsselecao2024@gmail.com
10/07/2023 até às 18h	Resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	Site do PPGJS/UFF – http://ppgjs.uff.br/ e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
09/08/2023 até às 18h	Resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições	Site do PPGJS/UFF – http://ppgjs.uff.br/ e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
10/08/2023 entre 10h e 17h	Recurso do resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições	Via internet por meio do endereço eletrônico ppgjsselecao2024@gmail.com
11/08/2023 até às 18h	Resultado final do deferimento ou indeferimento das inscrições	Site do PPGJS/UFF – http://ppgjs.uff.br/ e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
15/08/2023, das 14h às 17h	Realização da prova escrita	Presencial. Local: Instituto de Administração de Conflitos - Campus do Valonguinho
16/08/2023, às 10h às 12h	Realização da prova de línguas	Presencial. Local: Instituto de Administração de Conflitos - Campus do Valonguinho

Até 05/09/2023 às 18h	Resultado da prova teórica escrita Resultado da prova de línguas	Site do PPGJS/UFF – http://ppgis.uff.br/ e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
06/09/2023 entre 10h e 17h	Recurso da prova teórica escrita e da prova de línguas	Via internet por meio do endereço eletrônico ppgisSelecao2024@gmail.com
Até 11/09/2023 às 23h59	Resultado final da primeira etapa	Site do PPGJS/UFF – http://ppgis.uff.br/ e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
Entre 18 e 20/09/2023	Divulgação do link da realização da prova oral	Para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição
De 19/09 a 21/09 de 2023 a partir de 10h	Prova oral	Local: prova realizada remotamente por meio da plataforma Google Meet em endereço eletrônico enviado individualmente para cada candidato(a) para o e-mail informado no formulário de inscrição
Até 03/10/2023 às 18h	Resultado da prova oral	Site do PPGJS/UFF – (http://ppgis.uff.br/) e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
04/10/2023 de 10h às 17h	Recurso da prova oral	Via internet por meio do endereço eletrônico ppgisSelecao2024@gmail.com
Até 06/10/2023 às 18h	Resultado do recurso da prova oral	Site do PPGJS/UFF – http://ppgis.uff.br/ e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
Até 10/10/2023 às 18h	Resultado Final	Site do PPGJS/UFF – http://ppgis.uff.br/ e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição

8. Bolsas de Estudo

8.1 O PPGJS/UFF não garante bolsas de estudos aos estudantes, estando elas condicionadas à disponibilidade por parte das agências de fomento. Quando houver bolsas disponíveis, a distribuição se dará segundo a classificação dos candidatos(as) aprovados(as) e os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGJS, em conformidade com as orientações das agências de fomento.

8.2 Para se candidatar às bolsas de estudo, caso haja disponibilidade, o candidato(a) aprovado no processo seletivo não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer espécie durante a vigência da bolsa.

9. Das Disposições Finais

9.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato(a) que:

- a) Não atender às atividades previstas no item 3;
- b) Não comparecer a (ou comparecer após o horário estabelecido para o início de) qualquer das atividades previstas no item 4, sob qualquer alegação;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

9.2 Não haverá a realização de segunda chamada de quaisquer etapas do processo seletivo

9.3 Competirá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGJS/UFF) resolver os casos não previstos neste Edital

Niterói, 21 de julho de 2023.

LUCIA EILBAUM
Coordenadora PPGJS/UF
SIAPE 2155571
#####

Anexo I – Bibliografia da Prova de Escrita

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Administração de Conflitos e Justiça. As pequenas causas em um juizado nos EUA. RIO de Janeiro, RJ: Autografia, 2023. Parte I (9 a 87) e Parte III (229 a 282).

GEERTZ, Clifford. O Saber Local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In O Saber Local – Novos Ensaios em Antropologia Interpretativa. RJ: Editora Vozes, 1997. P 249-275

GONÇALVES FERREIRA, Marco Aurélio. Direito de acesso à prestação jurisdicional: uma análise comparada entre os sistemas judiciários criminais dos EUA e do Brasil. In Juizados Especiais Criminais, Sistema Judicial e Sociedade, no Brasil. RJ: Ed. Intertexto. 2003 p 53-64

LIMA, Roberto Kant de, AMORIM, Maria Stella & BURGOS, Marcelo. A administração da violência cotidiano no Brasil: a experiência dos Juizados Especiais Criminais. In Juizados Especiais Criminais, Sistema Judicial e Sociedade, no Brasil. RJ: Ed. Intertexto. 2003, p 19-52

MALINOWSKI, Bronislaw. Tema, método e objetivo desta pesquisa. In Os Argonautas do Pacífico Ocidental – Um relato do empreendimento da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia. SP: Editora Abril, 1984. P. 17-34

NADER, Laura. “Harmonia coerciva: a economia política dos modelos jurídicos”. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 9, n. 26, 1994, p.18 a 29

Anexo II – Linhas de Pesquisa do Programa***LINHA 1: Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança.***

- Discursos de Poder, Organizações e Normatividades
- Saberes e Práticas Discursivas de Controle Estatal
- Representações e Práticas de Controle Social
- Tópicos Especiais I e II

LINHA 2: Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos.

- Estruturas Tradicionais e Expansão Metropolitana
- Estado, Mercado e Sociedade
- Políticas Públicas, Demandas por Reconhecimento e Movimentos Sociais
- Cultura, Cidadania e Participação Social
- Moralidades, Sujeitos e Diversidade
- Tópicos Especiais III e IV

Anexo III – Corpo Docente conforme Vagas de Orientação

PROFESSORES	LATTES	VAGAS 2023
Daniel Ganem Misse	http://lattes.cnpq.br/6184719153408146	02
Ana Paula da Silva	http://lattes.cnpq.br/.8469871668400038	02
Frederico Policarpo de Mendonça Filho	http://lattes.cnpq.br/5092451102102943	01
Jacqueline de Oliveira Muniz	http://lattes.cnpq.br/1274628618694703	02
José Colaço Dias Neto	http://lattes.cnpq.br/0373843405860090	02
Lucía Eilbaum	http://lattes.cnpq.br/8788800913405278	01
Lenin dos Santos Pires	http://lattes.cnpq.br/6473783273255196	01
Luciane Patrício Barbosa Martins	http://lattes.cnpq.br/5587435041315100	02
Mirian Alves de Souza	http://lattes.cnpq.br/7538206748370147	02
Michel Misse	http://lattes.cnpq.br/6318695398971643	01
Pedro Heitor Barros Geraldo	http://lattes.cnpq.br/.1462328864503035	02
PROFESSORES COLABORADORES	LATTES	VAGAS 2023
Luís Roberto Cardoso de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/2935371042756080	01
Roberto Kant de Lima	http://lattes.cnpq.br/5653459744288495	01
Ana Paula Mendes de Miranda	http://lattes.cnpq.br/1955313077111684	01

Anexo IV – Termo de Opção por reserva de vaga

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança Seleção
Mestrado em Justiça e Segurança – Turma 2024

Da opção por cotas para candidato(a) **autodeclarado negro(a)**:

Nos termos do subitem 2.1. do presente Edital declaro que concorrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa ao PPGJS/UFF destinada a candidata/o negro(a), declarando-me negro(a).

Eu, _____ RG

_____, declaro ser _____ e

opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (Edital PPGJS 2024) pela política institucional de ação afirmativa.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

Anexo IV – Termo de Opção por reserva de vaga

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança Seleção
Mestrado em Justiça e Segurança – Turma 2024

Da opção por cotas para candidato(a) **autodeclarado indígena**:

Nos termos do subitem 2.1. do presente Edital declaro que concorrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa ao PPGJS/UFF destinada a candidata/o indígena.

Eu, _____, RG
_____, declaro ser _____ e
opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (Edital PPGJS 2024) pela política institucional de ação afirmativa
Local/Data: _____

Assinatura: _____

Anexo IV – Termo de Opção por reserva de vaga

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança Seleção
Mestrado em Justiça e Segurança – Turma 2024

Da opção por cotas para **candidato(a) com deficiência**:

Eu, _____, RG
_____, declaro ser _____ e
opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança
da Universidade Federal Fluminense (Edital PPGJS 2024) pela política institucional de ação afirmativa.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

Anexo IV – Termo de Opção por reserva de vaga

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança Seleção
Mestrado em Justiça e Segurança – Turma 2024

Da opção por cotas para candidatos(as) **autodeclarados transgêneros, transexual ou travesti**:

Nos termos do subitem 2.1. do presente Edital declaro que concorrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa ao PPGJS/UFF destinada a candidata/o transgênero, transexual ou travesti.

Eu, _____, RG
_____, declaro ser _____ e
opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (Edital PPGJS 2023) pela política institucional de ação afirmativa

Local/Data: _____

Assinatura: _____

Anexo V – Formulário de Recurso

Eu _____ candidato ao acesso no Programa de Mestrado Acadêmico em Justiça e Segurança, da Universidade Federal Fluminense, declaro ter ciência do disposto no Edital 2023 que rege o processo concurso e, de acordo com o disposto nos itens integrantes dos artigos 1, 4 e 5 do referido Edital apresento o presente recurso referente a:

- () isenção de taxa de Inscrição
- () Recurso do Resultado das inscrições
- () Recurso da Prova teórica escrita
- () Recurso da Prova oral

Justificativa: _____

Local, data _____

Nome e assinatura

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO ESD/UFF Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Direito/Niterói

O **COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO/NITERÓI-SGD**, vinculado à **FACULDADE DE DIREITO (ESD)**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o aprovado em reunião de Colegiado de Curso realizada no dia 03/09/2021, resolve:

Art. 1º. Homologar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Direito/Niterói.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GISELLE PICORELLI YACOUR MARQUES
Coordenadora de Graduação - Direito/Niterói
Presidente do Colegiado de Curso

#####

Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Direito/Niterói**TÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense, *campus* Niterói, de acordo com o disposto na Resolução CEP Nº. 526/11, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica do Curso, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º O NDE será constituído pelo Coordenador do Curso, como seu presidente, e por docentes que ministram disciplinas no Curso de Graduação em Direito do *campus* de Niterói.

§ 1º. São requisitos necessários para a atuação no NDE:

- I – Título de doutorado reconhecido pela Capes;
- II – Regime de trabalho em tempo integral com Dedicção Exclusiva (DE);
- III – Experiência docente mínima de cinco (5) anos em ensino superior.

§ 2º. A titulação a que se refere o inciso I é aquela obtida em curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

§ 3º. Na ausência ou impedimento do Coordenador de Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente participante do NDE por aquele designado.

Art. 4º. A composição do NDE será formada por um docente de cada Departamento.

§ 1º. Os membros do NDE serão indicados pelos departamentos, observado o § 1º do art. 4º.

§ 2º. Não há impedimento para que o vice coordenador, o chefe de departamento ou outro membro do Colegiado de Curso conste na lista de indicados para integrar o NDE;

Art. 5º. O Colegiado do Curso zelar pela renovação da composição do NDE, que será parcialmente alterada a cada 3 (três) anos, de modo a permitir o acompanhamento das políticas institucionais.

§ 1º. É possível a recondução do membro do NDE, mas a cada 3 (três) anos pelo menos um integrante deverá ser substituído para assegurar a renovação.

§ 2º. A eleição de novo coordenador, com a conseqüente alteração da presidência do NDE, não atende a exigência de renovação.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - São atribuições do NDE:

I – Elaborar e/ou atualizar o PPC, definindo sua concepção e fundamentos, zelando pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso;

II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do Curso e contribuir para a sua consolidação;

III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no Currículo do Curso;

IV – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado do Curso;

V – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento;

VI – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do Curso;

VII – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares, propondo que o Colegiado de Curso determine aos departamentos realizem alterações e revisões de forma e conteúdo;

VIII – Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

IX – Elaborar e aprovar o seu próprio Regulamento.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 7º. São atribuições do Presidente do NDE:

I – Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II – Representar o NDE junto aos órgãos da Instituição;

III – Encaminhar as deliberações do NDE ao Colegiado do Curso.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES INTEGRANTES DO NDE

Art. 8º. São atribuições dos docentes integrantes do NDE sugerir medidas, com o objetivo de implantar, estruturar, divulgar e supervisionar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito e, assim, promover a sua consolidação e garantir a qualidade do Curso.

TÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 9º. O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu presidente, pelo menos 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º. A convocação para as reuniões deverá ter uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º. O quórum mínimo para a realização das reuniões é de quatro docentes, excluído o presidente da contagem.

§ 3º. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 10. O membro do NDE que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no período de 01 (um) ano, será destituído da função.

Art. 11. As reuniões terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes, desde que aprovado pela totalidade dos membros participantes.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As dúvidas sobre a aplicação deste Regulamento serão dirimidas pelo Colegiado do NDE.

Art. 13. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 16, DE 05 DE JULHO DE 2023

Estabelece critérios para a distribuição quantitativa de reserva de vagas, via Política de Ações Afirmativas, nos Editais de Seleção para ingresso de estudantes no Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal Fluminense (PPGEEn / UFF).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGEEn / UFF) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO que as políticas de Ações Afirmativas se apresentam como um dos elementos impulsionadores para a promoção de direitos e liberdades, estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e em outras normas internacionais aplicáveis;

CONSIDERANDO que as Ações Afirmativas atendem aos princípios constitucionais (Artigos 3º, 5º, 206º e 207º) e estão em consonância com a Lei nº 12.288/2010 (que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências), o Decreto nº 7.824/2012 (que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e a Portaria MEC nº 13/2016 (Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências);

CONSIDERANDO que as Ações Afirmativas estão previstas na Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 6.914, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o sistema de ingresso nos cursos de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização e aperfeiçoamento nas universidades públicas estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as Ações Afirmativas estão presentes nos princípios que fundamenta a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a Lei nº 13.409/2016, que alterou a Lei nº 12.711/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO as recomendações presentes na política de Ações Afirmativas, apresentadas no Relatório elaborado pela Comissão para Inserção do Programa de Cotas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), da Universidade Federal Fluminense (UFF), aprovado pelo colegiado do programa na data de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o objetivo das Ações Afirmativas reside na promoção e na integração de ações institucionais, pedagógicas e acadêmicas, voltadas à elaboração e à implantação de medidas e de políticas de valorização da diversidade e da equidade;

CONSIDERANDO que as políticas de Ações Afirmativas, sobretudo na pós-graduação, ganham significado por meio das diversas ações articuladas, com o propósito de incluir grupos étnicos e minorias políticas que historicamente tiveram/têm dificuldades de acessar os programas de pós-graduação, *stricto sensu*, no país.

CONSIDERANDO que as políticas de Ações Afirmativas, principalmente na pós-graduação, buscam garantir as identidades étnico-raciais e de outras minorias políticas, por meio da produção e da comunicação de conhecimento que retrate a diversidade do povo brasileiro que, historicamente, enfrentou dificuldades de acesso aos espaços escolarizados.

CONSIDERANDO que as políticas de Ações Afirmativas na pós-graduação consistem em processos de inclusão de minorias políticas, por meio da eliminação das barreiras pedagógicas, comunicacionais, metodológicas, entre outras, que envolvem o acesso e a permanência estudantil no ensino superior, em indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e extensão.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e recomendações para distribuição quantitativa de reserva de vagas, via política de Ações Afirmativas, nos editais de seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal Fluminense (PPGEEn / UFF), nos seguintes termos:

§1º Recomenda-se 20% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas que se autodeclararem negras;

§2º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas que se autodeclararem indígenas que, vivendo em aldeamentos e/ou em contextos urbanos, comprovem sua vinculação a povos indígenas;

§3º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas que se autodeclararem quilombolas que, vivendo em comunidades quilombolas e/ou em contextos urbanos, comprovem sua vinculação a esse grupo social;

§4º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas que se autodeclararem LGBTI+;

§5º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas com deficiência, mediante comprovação por meio de laudo médico ou relatório clínico;

§6º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às mulheres mães de crianças com até 12 anos de idade, considerando como prazo o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma do edital;

§7º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às/aos docentes da educação básica da rede pública de ensino, com experiência por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos de docência, considerando como prazo para a integralização do tempo de experiência o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma do edital;

§8º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às/aos estudantes estrangeiros que se encontrem em situação regular no Brasil, as/os quais devem apresentar o passaporte e outros documentos que comprovem a sua nacionalidade e situação regular no país no ato da inscrição no processo de seleção;

§9º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas apresentem renda comprovada inferior a 1,5 salários mínimos por membro familiar e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

Parágrafo único. Para que a política de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal Fluminense (PPGen / UFF) seja incorporada de forma mais inclusiva, recomenda-se:

I - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de Comissão para discussão, estudo e encaminhamento de proposta sobre reservas de vagas para mulheres mães no credenciamento/recredenciamento de docentes do PPGen/UFF;

II - a prorrogação, pelo Colegiado do PPGen, do prazo para integralização do curso de estudantes mulheres que tiverem filhos/as no período, mediante solicitação da/o orientador/a;

III - o fomento à oferta de curso preparatório (ou de atividades extensionistas afins) para ingresso na pós-graduação de estudantes que se sintam em desvantagem socioeconômica;

IV - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de Comissão para revisão periódica dos critérios para concessão de bolsas no Programa em função do ingresso via política de Ações Afirmativas;

V - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de Grupo de Trabalho para elaboração de um documento com recomendações ao colegiado de Unidade para maior acessibilidade de estudantes com deficiência no Instituto;

VI - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de Grupo de Trabalho anual para elaboração e aplicação de um questionário sociodemográfico com a finalidade conhecer o perfil das/os inscritas/os no processo seletivo e, conseqüentemente, das/os aprovadas/os;

VII - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de uma comissão para revisão desta Resolução a cada cinco anos;

Art. 2º Caso o colegiado considere necessário, que as questões controversas sejam encaminhadas à PROPPI e à Comissão Permanente de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (AFIDE/UFF).

Art. 3º Fica revogada a Resolução INF/UFF nº 15, de 05 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 131, de 13 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino
(Presidente do Colegiado do Programa)

SIAPE 1938409

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 79, DE 21 DE JULHO DE 2023

Substitui o Gestor Titular do Contrato nº 16/2021, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa F1 Commerce Tecnologia em Comércio Eletrônico Ltda.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.550/2019, de 23/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.160452/2020-11,

RESOLVE:

I - Destituir, a pedido, como Gestor Titular do Contrato nº 16/2021, o servidor Renato Junio Franco, SIAPE 2072812, designado pela Determinação de Serviço PROAD/UFF nº 85, de 05 de novembro de 2023, e, em sua substituição, designar o servidor Luciano Dias Losekann, SIAPE 1511403, como Gestor Titular do Contrato nº 16/2021, celebrado com a empresa F1 Commerce Tecnologia em Comércio Eletrônico Ltda.

II - Com as supramencionadas substituições, a Gestão deste Contrato será:

Servidor	SIAPE	Atribuição	Designação
Luciano Dias Losekann	1511403	Gestor Titular do Contrato	DTS nº 77 de 21/07/2023
Ricardo Baptista Borges	139963	Gestor Substituto do Contrato	DTS nº 85 de 05/11/2021

III - As presentes designações não correspondem à função gratificada.

IV - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
SIAPE 6308377



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 21/07/2023, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1534175** e o código CRC **B7E58578**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.168323/2023-13

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PEDAGÓGICO E CIENTÍFICA.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO.

OBJETO: Desenvolvimento de projetos educacionais, de extensão e de pesquisa na área jurídica.

DATA: 21 de julho de 2023.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. e PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 21/07/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533925** e o código CRC **311D05B8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

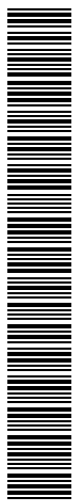
PORTARIA Nº 1.276 de 13 de julho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202301276A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34439-9327 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3056474	23069.168198/2023-33 Adriene Ribeiro Lima	C	ADJUNTO	02	13/07/2021 a 13/07/2023	13/07/2023
02	1770577	23069.165263/2023-79 George Gomes Coutinho	C	ADJUNTO	04	08/03/2020 a 08/03/2022	08/03/2022
03	3345834	23069.164735/2023-76 Antonio Carlos Accetta	C	ADJUNTO	04	22/03/2020 a 22/03/2022	22/03/2022
04	1807989	23069.168493/2022-17 Vicente Cassepp Borges	D	ASSOCIADO	03	24/06/2021 a 24/06/2023	24/06/2023
05	1697740	23069.163996/2023-79 Antonio Augusto Pinto Junior	D	ASSOCIADO	04	11/05/2021 a 11/05/2023	11/05/2023



UFFPPE202301276A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.342 de 20 de julho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301342A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34526-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.168488/2023-87	Benaria Maria Viana	1199704	Assistente em Administração	D	I	II	14/07/2023
02	23069.169332/2023-13	Bruno de Oliveira Ramos	3269952	Assistente em Administração	D	I	II	17/07/2023
03	23069.169427/2023-37	Bruno Vicente da Costa	3269862	Assistente em Administração	D	I	II	14/07/2023
04	23069.170766/2023-66	Camila Evelin Roque	3269204	Bibliotecário-Documentalista	E	I	II	14/07/2023
05	23069.170473/2023-89	Debora Cristina Almeida Cruz de Oliveira	3270038	Assistente em Administração	D	I	II	17/07/2023
06	23069.168714/2023-20	Diego Athos Gomes de Souza	3270840	Assistente em Administração	D	I	II	18/07/2023
07	23069.170552/2023-90	Edgard Souto Silva	3269610	Técnico em Enfermagem	D	I	II	12/07/2023
08	23069.171049/2023-51	Edilza da Silva Ferrato	3269951	Assistente em Administração	D	I	II	18/07/2023
09	23069.168551/2023-85	Euclides Flavio Furtado	1901651	Contador	E	I	II	17/07/2023
10	23069.170799/2023-14	Evelin Lima da Silva Paes	3271066	Assistente em Administração	D	I	II	18/07/2023
11	23069.170590/2023-42	Fernanda de Moura Caban	3269211	Bibliotecário-Documentalista	E	I	II	14/07/2023
12	23069.170444/2023-17	Geiza Moraes Carvalhaes da Silva	3270601	Assistente em Administração	D	I	II	17/07/2023
13	23069.158679/2023-31	Guilherme Jorge Mezentier da Cruz	3269967	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	18/07/2023
14	23069.168692/2023-06	Wesley Bastos Theophilo	3270544	Assistente em Administração	D	I	II	18/07/2023





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 54/2023

Interessado: CLEISE LUCIA SANTOS RIBEIRO FRANCO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.171362/2023-90

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a CLEISE LUCIA SANTOS RIBEIRO FRANCO na qualidade de filha da ex-servidora CIDNEA DOS SANTOS RIBEIRO, cargo de Assistente em Administração desta Universidade, falecida em 12/07/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 20 de julho de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/07/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 21/07/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533070** e o código CRC **3EBDDD39**.